

da Companhia; e (iii) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. (iv) A remuneração devida aos membros do Conselho Fiscal para cada membro em exercício fica fixada, nos termos do artigo 162, § 3º da Lei das S.A., em 10% da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. (v) Em virtude da dissolução da Companhia ora aprovada, a denominação social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação "Companhia de Água e Esgoto de São Geraldo do Araguaia - CAESG - Em Liquidação". Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta Ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, será assinada por todos os Acionistas presentes. (ass.) Mesa: Maria Lúcia Vieira - Presidente; Talitha Belinello de Toledo - Secretária. Acionista: Companhia de Saneamento do Tocantins S.A., p/ José Augusto Chetto Bisneto. Liquidante: Janio Elias Teixeira. Membros do Conselho Fiscal: José Augusto Chetto Bisneto; Baltazar Guimarães Aguiar; André Medrado Magalhães; Ricardo Roth Ferraz de Oliveira Filho; Henderson Dias de Macedo; Celso Teixeira. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em 13/01/2015 sob nº 20000418215. Ieda Lúcia de Carvalho - Secretária Geral.

**Protocolo 795000**

**ISMARTUR COMÉRCIO EIRELI - EPP** CNPJ Nº. 19.033.977/0001-33, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - (SEMA) a R 123314 para descrever a atividade objeto da licença com o endereço completo através do processo de nº. 32QM315GD1Y042.

**Protocolo 795183**

**MACENARIA FARAÓ LTDA**, CNPJ: 10.801.403 /0001-93, Loc. Na Rod. BR 010, Km 1809, nº 01, Industrial-São Miguel do Guamá-PA, torna publico que requereu da SEMMA SMG a renovação da sua L. O.conf. Proc. Nº 04/2015, p/ ativ. de marcenaria.

**Protocolo 795211**

**MADEIREIRA MAPARÁ LTDA**, CNPJ: 05.789. 017/0001-93, Loc. Na Rod. BR 010, Km 1809, S/N, Industrial-São Miguel do Guamá-PA, torna publico que requereu da SEMMA SMG a renovação da sua L. O.conf. Proc. Nº 003/2015, p/ ativ. de Serraria.

**Protocolo 795213**

#### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA OAB/PA NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará notifica os interessados abaixo listados, para comparecerem à Sessão Ordinária de Julgamento, dos Processos Éticos - Disciplinares e por Inadimplência de Anuidades, que ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2015 às 17h30 min., na sede da OAB-PA, Praça Barão do Rio Branco nº 93, e, se assim desejarem, na oportunidade, produzir sua sustentação oral, pessoalmente ou por seu Procurador, conforme os termos dos §§ 2º e 3º, do art. 53, do Código de Ética e Disciplina da Advocacia. **1ª TURMA. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DAS SESSÕES DE 11/12/2014 E 10/02/2015.** P. D. Nº 241/2011. REPRESENTANTE: O.A.B./PA, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO FEITO PELO JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BELÉM. REPRESENTADO: A. B. da S. (OAB-PA Nº 5759). RELATORA: DRA. IZABELLE DE ALMEIDA ALVES. P. D. I. Nº 1261/2013. REPRESENTANTE: O.A.B./PA. REPRESENTADO: J. H. S. (OAB-PA Nº 13121). RELATORA: DRA. LÚCIA HELENA SOUZA Mergulhão. P. D. I. Nº 1265/2013. REPRESENTANTE: O.A.B./PA. REPRESENTADO: D. M. L. (OAB-PA Nº 14376). RELATORA: DRA. LÚCIA HELENA SOUZA Mergulhão. P. D. I. Nº 1352/2013. REPRESENTANTE: O.A.B./PA. REPRESENTADA: J. V. A. M. (OAB-PA Nº 14480). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. P. D. I. Nº 1454/2013. REPRESENTANTE: O.A.B./PA. REPRESENTADO: W. N. M. (OAB-PA Nº 7368). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE.

#### NOTIFICAÇÃO - ACÓRDÃO

Comunico a parte destacada, a publicação do Acórdão, com o prazo para interposição de recurso de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital. **4ª TURMA. SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/08/2014. ACÓRDÃO Nº 204/2014.** P. D. Nº 026/2012. REPRESENTANTES: SRA. MARIA MIRTES DE LIMA e SR. JOSÉ AUGUSTO BARBOSA. REPRESENTADA: I. M. B. B. (OAB-PA Nº 9701). RELATORA: DRA. KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA. EMENTA: "Desídia Profissional. Negligência. Representação Processual" - ACÓRDÃO: Acordam os senhores juízes da 4ª turma julgadora do TED, por unanimidade de votos, com base nas disposições do Art. 34, inciso XXIV e 37, inciso I do EOAB, Suspender a Representada por 30 dias, nos termos do voto da relatora. **ACÓRDÃO Nº 209/2014.** P. D. Nº 281/2012. REPRESENTANTE: SR. OSCAR DAMASCENO FILHO e OUTROS. REPRESENTADO: C. P. de M. (OAB-PA Nº 9429). RELATORA: DRA. KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA. EMENTA: "Exercício irregular da profissão". ACÓRDÃO: Acordam os senhores juízes da 4ª turma julgadora do TED, por unanimidade de votos, com base nos dispositivos do Art. 35, I, combinado com o Art. 36, I do EOAB, aplicar a pena de Censura ao Representado nos termos do voto da relatora. **SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/10/2013. ACÓRDÃO Nº 210/2014.** P. D. Nº 180/2009. REPRESENTANTE: SR. CECILIO MACIEL CAVALCANTE. REPRESENTADA: N. S. C. M. (OAB-PA Nº 7553). RELATOR ORIGINAL: ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA. RELATORA: DO VOTO DIVERGENTE. DRA. KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA. EMENTA: "Apropriação Indébita. Suspensão. Prejuízo do Cliente" - ACÓRDÃO: Acordam os senhores juízes da 4ª turma julgadora do TED, por maioria de votos, com base nas disposições do Art. 34, inciso XXV da Lei nº 8.906/94, Suspender a Representada pelo prazo de 60 dias, conforme preceitua o inciso II, do art. 35 do EOAB, perdurando até que devolva na sua integralidade o valor sacado em nome do Representante, deduzidos seus honorários advocatícios e os valores pagos a título de acordo entre as partes, corrigidos monetariamente, nos termos do voto da relatora. **SESSÃO ORDINÁRIA DE 30/10/2014. ACÓRDÃO Nº 208/2014.** P. D. Nº 043/2011. REPRESENTANTE: OAB/PA, EX OFFICIO, REPRESENTANTE LEGAL, DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO. REPRESENTAOS: M. G. F. (OAB-MA Nº 6157-A). RELATOR: VICTOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA. EMENTA: "Processo ético Disciplinar - Exercício da Advocacia em Domicílio Profissional Diverso do Domicílio Profissional Principal dos Representados - Necessária Inscrição Suplementar prévia não realizada - Representados que reconhecem a ocorrência da violação" - ACÓRDÃO: Acordam os senhores juízes da 4ª turma julgadora do TED, por unanimidade, conhecer e dar provimento à representação, na conformidade do relatório e voto do relator, violação prevista no Art. 10, § 2º do EOAB, cumulada com o art. 26 do Regimento Geral, infração prevista no art. 36, inciso III - Aplicação de Censura, cumulado com a Sanção Pecuniária Prevista no Art. 39, multa equivalente a 05 (cinco) anuidades dessa Seccional". **ACÓRDÃO Nº 238/2014.** P. D. Nº 204/2012. REPRESENTANTE: BENEDITO PINHEIRO DOS SANTOS. REPRESENTAO: M. B. B. (OAB-PA Nº 8842). RELATOR: VICTOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA. EMENTA: "Processo Ético Disciplinar - Pagamento de Honorários Contratuais sem efetiva prestação do serviço - Desídia Profissional configurada- Omissão do Representado no processo judicial e no processo Ético Disciplinar - Suspensão do Exercício Profissional" - ACÓRDÃO: Acordam os senhores juízes da 4ª turma julgadora do TED, por unanimidade, conhecer e dar provimento à representação, na conformidade do relatório e voto do relator, aplicando a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 150 dias, ao Representado, sendo que esta suspensão perdurará até que o representado satisfaça integralmente a dívida, com a devida correção monetária consoante o INPC do período em juros de mora de 1% ao mês, conforme o art. 161, § 1º, da Lei 5172/1966 e 406 da Lei 10406/2002, desde a data do efetivo recebimento das somas, i.e, 08/06/2011, de acordo com os arts. 35, inciso II, 37, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei 8.906/1994". **SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/11/2014. ACÓRDÃO Nº 214/2014.** P. D. Nº 222/2012. REPRESENTANTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO JOSÉ BONIFÁCIO II, POR SUA REP. LEGAL SRA. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA CORREA. REPRESENTADA: M. do S. O. P. (OAB-PA Nº 7105). RELATORA: DRA. SELMA LUCIA LOPES LEÃO. EMENTA: "Retenção de valores de Cliente. Locupletamento caracterizado. Pena prevista no art. 37 inciso I e parágrafo 2º do EOAB" - ACÓRDÃO: Acordam os Membros da 2ª turma julgadora do TED, por unanimidade de votos, em aplicar a Representada a pena prevista no artigo 37, Inciso I do EOAB pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis nos termos do § 2º do mesmo dispositivo até a devolução da quantia devidamente atualizada pela pratica da infração disciplinar prevista no artigo 34,

incisos XX e XXI do EOAB".

PROCESSOS DE INADIMPLÊNCIA DE ANUIDADES - SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/12/2014. ACÓRDÃO Nº 218/2014. P. D. I. Nº 1244/2013. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADA: M. de S. R. (OAB-PA Nº 12280). RELATORA: DRA. LÚCIA HELENA SOUZA Mergulhão. ACÓRDÃO Nº 410/2014. P. D. I. Nº 1296/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADA: J. V. A. M. (OAB-PA Nº 14480). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. EMENTA: "Deixar de pagar as anuidades da OAB, constitui infração disciplinar, tipificada no inciso XXIII do artigo 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei 8906/94, deve ser punido com suspensão." - ACÓRDÃO: Acordam os Membros da 1ª turma julgadora do TED, por unanimidade, conhecer da presente representação proposta pela OAB/PA, contra os advogados (as) representados (as), para aplicar-lhe a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, com interdição do exercício profissional, pena essa que deve perdurar até que o infrator satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária devendo, logo que transitada em julgado a presente decisão, ser a referida pena lançada em seus registros e comunicada aos setores de distribuição das Comarcas e Tribunais competentes". Belém em 09 de fevereiro de 2015. Dra. Anamaria Chaves Stilianidi - Secretária Geral do TED.

**Protocolo 795232**

**ESQUADRIAS MADEIRIL LTDA-EPP**, CNPJ nº 11.474.591/0001-55, Rod. PA 150, km 92, Industrial, Jacundá/PA, torna público que requereu a SEMATUR, LICENÇA DE OPERAÇÃO, sem desdobro de madeira.

**Protocolo 795313**

**MADEMINAS MADEIREIRA LTDA**, CNPJ13.821.688/0001-12, TORNA PÚBLICO QUE REQUER JUNTO A SEXTEMA-TAILÂNDIA -PA, PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE L.O Nº005/2011.

**Protocolo 795395**

**NORTE BRASIL MADEIRA EIRELI-EPP**, CNPJ 20.432.396/0001-53, torna público que requereu da SEMMA/Paragominas, sua Licença de Instalação e Operação-LIO, dia 14.11.2014, protocolo 2014/394, para atividade de Desdobro de madeiras, localizada na Rod. dos Pioneiros, s/n, Setor Industrial - Paragominas-PA.

**Protocolo 792435**

**W. J. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME** torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA a licença Ambiental de Operação sob o processo Nº 2014/36887.

**Protocolo 793000**

#### "RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

**A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE**, torna público que obteve junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Licença de Operação - LO 8956/2014, com validade até 15.12.2018, refe rente ao Sistema de Transmissão 2 - TUCURUI / GUAMÁ, composto pelas linhas de transmissão Tucuruí/Vila do Conde, Vila do Conde/Guamá, juntamente com as Subestações de Tucuruí, Vila do Conde e Guamá.

**Airton Leopoldo Hass Junior**

Gerente da Regional de Transmissão do Pará - OTP"

**Protocolo 794013**

**PEREZ IND COM E BENF DE MADEIRAS LTDA-ME**, CNPJ 08933755/0001-50, em Novo Progresso(PA), torna público que recebeu da SEMA LO nº975/2014, válida até 14/12/2016p/atividade.Desd mad. Em tora p/ madeira serrada /Laminada/faqeada.

**Protocolo 794068**

**"CAMPO BELO SERVIÇO DE URBANISMO LTDA**, CNPJ: 84.150.895/0001-30, torna público que recebeu da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção de Itaituba) mediante protocolo nº 711/14 - data 05/11/2014, Licença Prévia - LP e requereu no mesmo órgão, acima citado, mediante a protocolo Nº: 053/15 - data 21/01/15, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, referente a fábrica de pré - moldados de concreto."

**Protocolo 794228**